



Estado do Rio Grande do Sul

## MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO

Processo nº030/2020

### ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº003/2020.

O Prefeito de Faxinalzinho, RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, e com fundamento legal no art. 25, “caput”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, vem pelo presente ato ratificar a Inexigibilidade do Procedimento Licitatório do objeto conforme segue:

Contratação de Clínica de Repouso para idosos e portadores de necessidades especiais, através da empresa **GARDEN VILLE RESIDENCIAL DE LONGA PERMANENCIA LTDA**, pessoa jurídica denominada Sociedade Empresarial Limitada, inscrita no CNPJ MF sob o nº 27.760.649/0001-67, para a internação de portador de deficiência (conforme Ação Civil Pública nº5000152-35.2020.8.21.0152/RS), e até mais duas (02) vagas, de acordo com a disponibilidade e a necessidade de internação por situações de vulnerabilidade de responsabilidade da Municipalidade.

Preço contratado: R\$:1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) mensais.

Prazo contratual: 60 (sessenta) meses.

Faxinalzinho, 17 de junho de 2020.

Selson Pelin  
Prefeito de Faxinalzinho

**JUSTIFICATIVA:** A contratação da Clínica em referência se faz necessária para internação ora imposta por determinação judicial, com a previsão de até mais duas (02) vagas de acordo com a disponibilidade de internação nas situações de responsabilidade da Municipalidade, tais como de pessoas abandonadas por familiares e outros casos de vulnerabilidade pessoal.

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Dotações consignadas na Lei (Orçamentária) Municipal vigente.

